



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**ATO DO PODER EXECUTIVO**

LEI N° 004/97 de 15 de Janeiro de 1997.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA, ( DECRETA ) . . .**

Art. 1° - O Orçamento do Município de Pacaraima para o Exercício Financeiro de 1.997, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais ).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, inclusive transferências feitas pela União e o Estado de Roraima, na forma da Lei e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	1.199.802,30
RECEITA TRIBUTARIA	R\$	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	2.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	1.186.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>R\$</u>	<u>25.000,00</u>
TOTAL	R\$	1.333.000,00
RECEITA DE CAPITAL	<u>R\$</u>	<u>367.000,00</u>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	220.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>R\$</u>	<u>146.800,00</u>
TOTAL	R\$	1.700.000,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**ATO DO PODER EXECUTIVO**

Art. 4°. Todas as Receitas, vinculadas ou não e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Planejamento de Infra-Estrutura e Administração Geral.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo Autorizado:


I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, observando como limite 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita orçada para o Exercício Financeiro de 1.997.

II - abrir Créditos Adicionais até o montante do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1° art. 43 da Lei 4.320/64, exclui-se de desse limite os créditos adicionais abertos a conta do Excesso de arrecadação de Recursos Próprios, Transferências da União e do Estado.

III - proceder a elaboração do orçamento analítico mediante Decreto, fixado as dotações para cada Unidade Orçamentária.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

*Município de Pacaraima-RR*

  
**HIPERION DE OLIVEIRA SILVA**  
*Prefeito*



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**ATO DO PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

**POR FUNÇÕES:**

LEGISLATIVA	R\$	170.000,00
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	R\$	680.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	459.000,00
MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$	136.000,00
ASSUNTOS INDÍGENAS	R\$	85.000,00
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	170.000,00
TOTAL	R\$	1.700.000,00

**POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

DESPESAS CORRENTES	R\$	1.333.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	367.000,00
TOTAL	R\$	1.700.000,00

**POR ÓRGÃOS:**

**PODER LEGISLATIVO**

LEGISLATIVO	R\$	170.000,00
-------------	-----	------------

**PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO	R\$	170.000,00
SEC.MUN.DE PLANEJ.E ADM.	R\$	510.000,00
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	459.000,00
SEC.MUN.DE MEIO AMB.E TURISMO	R\$	136.000,00
SEC.MUN.DE ASS. INDÍGENAS	R\$	85.000,00
SEC.MUN.DE PROM.SOC. E SAÚDE	R\$	170.000,00
TOTAL	R\$	1.700.000,00